



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nº de Edital

42/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6262/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA E DE URGÊNCIA À PREFEITURA DE SARAPUÍ.

Conteúdo

2 –DO OBJETO.....	2
3 –DO PREÇO.....	2
4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.....	6
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	7
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
11 - DO PAGAMENTO.....	14
12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	15
13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - DAS SANÇÕES.....	17
15 - DAS INFORMAÇÕES.....	19
16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	52
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):.....	52

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

VII – MINUTA DE ATA;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6262/2023, tipo MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando o **registro de preço para contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais de rotina e de urgência à Prefeitura de Sarapuí**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio nº 177 de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 1.363/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sarapuí, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000.

Os documentos de Proposta e Habilitação, deverão ser protocolados no departamento de Protocolo do Paço Municipal das 08 horas às 09 horas do dia 04 de setembro de 2023, o credenciamento e abertura dos envelopes Proposta e habilitação se dará a partir das 09 horas do mesmo dia.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2 –DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preço para contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais de rotina e de urgência à Prefeitura de Sarapuí**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3 –DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 347.752,50 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem a Tabela SUS - e foi apurada para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.5 - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo(a) Pregoeiro(a), para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.2 – **Caso a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e quiser gozar do benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como tal, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023	
PROPOSTA DE PREÇO	
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	
Cidade:.....	Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....	
E-mail pessoal:.....	
Telefone(s):.....	()ME ()EPP

ENVELOPE 2	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanham este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item e total global, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) cargo do representante;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- h) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**;

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 -Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Detentora mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.363/2010, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item **8.1.1 não precisarão** constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **e a** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, **ou** Declaração de isenção ou de não incidência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93)

8.1.4.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares, equivalentes e compatíveis em condições e características ao objeto da licitação.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme ANEXO V - **MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.2.7 - O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):.

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1°).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.17 - O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Sarapuí, ou encaminhadas por e-mail, através do endereço eletrônico licitacoes@sarapui.sp.gov.br, devendo ser dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sarapuí, ou por e-mail, através do endereço eletrônico licitacoes@sarapui.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias** após a efetiva realização dos serviços e entrega do relatório resumido dos exames com as devidas comprovações dos exames realizados – tais documentos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

11.2 - Deverá constar na Nota Fiscal: "Pregão Presencial 23/2023", bem como a relação de exames prestados com o número das respectivas guias.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e sua decorrente Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.7 - Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

12.2 - Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

12.3 - Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.3.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.3.2 - Tratando-se de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte, que tenha apresentado restrições à época da fase de habilitação, a licitante deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.3.3 - Não ocorrendo a regularização, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.6 - Quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item "14 - DAS SANÇÕES".

12.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para execução do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

12.8 - Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ através do Gestor de sua Secretaria Municipal, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos as Ordens de Serviços.

12.10 - Somente no caso de exclusão do primeiro colocado a Detentora da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.11 - A detentora convocada que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.12 - Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.13 - A Detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da execução, algum documento perder a validade.

12.14 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.15 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.16 - O foro da Ata será o da Comarca de Itapetininga/SP.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor da Ata: **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

13.2 - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão recusados, para a imediata adequação.

13.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

14 - DAS SANCÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o termo de ciência e notificação**, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

14.3 – Devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, há que se considerar duas espécies de serviços:

- a) A coleta dos materiais a serem examinados;
- b) A disponibilização dos resultados.

14.3.1 – Assim, ficará sujeitas as seguintes penalidades:

14.3.1.1 - O **atraso injustificado na coleta dos materiais**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

14.3.1.2 – O **atraso injustificado na disponibilização dos resultados**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 03 (três) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de 03 (três) a 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item

14.3.2 – Quando se tratar de **exames urgência/emergência**: o **atraso injustificado tanto na coleta tanto na coleta (ou retirada do material) quanto na disponibilização dos resultados**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por hora de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (uma) hora, multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora;
- b) atraso de 01 (uma) a 03 (três) horas, multa de 0,5% (meio por cento) por hora;
- c) atraso superior a 03 (três) horas: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item

14.4 - Pela **inexecução total ou parcial dos serviços**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1 – Obtenção deste Edital e seus ANEXOS poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - www.sarapui.sp.gov.br pelo link “TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, devendo ser solicitadas em até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o **Recibo de Retirada do Edital** e farão parte integrante do processo administrativo.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, c/c ao artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as a impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus ANEXOS poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Sarapuí, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item **15.1 do Edital**.

16.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Sarapuí poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Sarapuí, 18 de agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço para contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais de rotina e de urgência à Prefeitura de Sarapuí, conforme quantidade e especificações abaixo.

Item	Descrição	Descrição na Tabela SUS	Qtde.	Código Tabela SUS	Preço Unitário	Preço Total
01	ACIDO FOLICO	DOSAGEM DE FOLATO	45	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	R\$ 704,25
02	ACIDO URICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	550	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50
03	ALBUMINA	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	02.02.05.00-92	R\$ 8,12	R\$ 812,00
04	ALFA FETO PROTEINA (AFP) AMILASE	DOSAGEM DE AMILASE	360	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	R\$ 810,00
05	ANTI HBC TOTAL	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	R\$ 927,50
06	ANTICOAGULANTE LUPICO	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	02.02.02.057-6	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
07	ANTICORPOS ANTI-HBS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	75	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
08	ANTICORPOS ANTI-HIV 1 HIV 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	480	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
09	ANTICORPOS ANTI-NUCLEO - FAN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	110	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
10	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	150	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	R\$ 424,50
11	ANTIGENEO PROSTATICO ESPECÍFICO TOTA PSAT	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	300	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00
12	ANTIGENO AUSTRALIA (HBsAG)	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAG)	310	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	R\$ 5.750,50
13	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	R\$ 133,50
14	ANTIMICROSSOMAL - ANTI TPO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	200	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
15	AVIDEZ TOXO IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	R\$ 509,10
16	BETA 2 GLICOPROPINA IGG E IGM	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	5	02.02.03.129-2	R\$ 125,00	R\$ 625,00
17	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	210	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	R\$ 422,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

18	CA-125 (Marcador Tumoral de Ovario)	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	80	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
19	CALCIO	DOSAGEM DE CÁLCIO	50	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	R\$ 92,50
20	CALCIO IONIZADO	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	30	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	R\$ 105,30
21	CARDIOLIPINA	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	R\$ 100,00
22	CITOMEGALOVIRUS -IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	20	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	R\$ 220,00
23	CITOMEGALOVIRUS -IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	20	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	R\$ 232,20
24	CLEARENCE DE CREATINA	CLEARANCE DE CREATININA	1000	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1500	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
26	COLESTERAL TOTAL	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
27	COLESTEROL HDL	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4200	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	R\$ 14.742,00
28	COLESTEROL LDL	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4200	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	R\$ 14.742,00
29	COLESTEROL VLDL	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	4200	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	R\$ 14.742,00
30	COMPLEMENTO C3	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	80	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
31	COMPLEMENTO C4	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	80	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
32	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	130	02.02.03.006-7	R\$ 9,25	R\$ 1.202,50
33	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	R\$ 273,00
34	COOMBS INDIRETO	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	100	02.02.02.047-9	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	CREATININA	DOSAGEM DE CREATININA	3120	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	R\$ 5.772,00
36	CREATINO FOSFOQUINASE	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	700	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	R\$ 2.576,00
37	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB - CKMB	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	R\$ 412,00
38	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (2 DOSAGENS)	400	02.02.01.004-0	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
39	CURVA GLICEMICA - 5 DOSAGENS	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	100	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
40	DENGUE IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	60	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
50	DENGUE IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	60	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

51	DESIDROGENASE LACTICA	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	30	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	R\$ 110,40
52	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	150	02.02.11.010-9	R\$ 5,50	R\$ 825,00
53	DOSAGEM DE ALFA-1 - ATITRIPSINA	DOSAGEM DE ALFA-1 - ATITRIPSINA	50	02.02.01.015-5	R\$ 3,68	R\$ 184,00
54	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	100	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
55	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	50	02.02.06.015-2	R\$ 11,71	R\$ 585,50
56	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	100	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	R\$ 368,00
57	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	50	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	R\$ 655,50
58	ELETROFORESE DE PROTEINA	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	30	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	R\$ 132,60
59	ESTRADIOL	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
60	ESTROGENIO TOTAIS E FRACOES	DOSAGEM DE ESTRONA	100	02.02.06.018-7	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
61	FALCIZACAO DE HEMACIAS	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	R\$ 27,30
62	FATOR RH	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	300	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	R\$ 411,00
63	FATOR ANTI NUCLEO - FAN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	80	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
64	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	180	02.02.09.030-2	R\$ 1,89	R\$ 340,20
65	FERRITINA	DOSAGEM DE FERRITINA	120	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	R\$ 1.870,80
66	FERRO SÉRICO	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	200	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	R\$ 702,00
67	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	240	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	R\$ 482,40
68	FOSFATASE ALCALINA (FOSFA)	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	R\$ 201,00
69	FOSFORO	DOSAGEM DE FOSFORO	30	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	R\$ 55,50
70	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	400	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
71	FTABS IGG	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	R\$ 100,00
72	FTABS IGM	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	10	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	R\$ 100,00
73	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	360	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	R\$ 1.263,60
74	GLICEMIA POS PRANDIAL	DOSAGEM DE GLICOSE	50	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	R\$ 92,50
75	GLICOSE (GLICEMIA)	DOSAGEM DE GLICOSE	3500	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

76	GONADOTROFINA CORIONICA- fração beta	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	R\$ 785,00
77	GRUPO SANGUINEO	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	190	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	R\$ 260,30
78	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2000	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
79	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRAMA COMPLETO	4800	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	R\$ 19.728,00
80	HEPATITE A- ANTICORPOS IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
81	HEPATITE A-ANTICORPOS IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
82	HEPATITE VIRUS C- ANTICORPO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	650	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	R\$ 12.057,50
83	HERPES SIMPLES ANTICORPOS IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	R\$ 514,80
84	HERPES SIMPLES ANTICORPOS IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	R\$ 514,80
85	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2160	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	R\$ 19.353,60
86	IMUNOGLOBINA "E"(IgE)	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	R\$ 925,00
87	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	1000	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
88	LIPASE	DOSAGEM DE LIPASE	50	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	R\$ 112,50
89	LITIO	DOSAGEM DE LITIO	50	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	R\$ 112,50
90	MAGNESIO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	50	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	R\$ 100,50
91	MICROALBUMINURIA 24 HS	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	R\$ 406,00
92	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	R\$ 406,00
93	MONONUCLEOSE IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	R\$ 514,80
94	MONONUCLEOSE IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30	02.02.03.094-6	R\$ 17,16	R\$ 514,80
95	MUCOPROTEINAS	DOSAGEM DE MUCO- PROTEÍNAS	20	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	R\$ 40,20
96	PARASITOLÓGICO DE FEZES PPF1	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2000	02.02.04.008-9	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	200	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	50	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	R\$ 927,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

99	PESQUISA DE CELULAS LE	PESQUISA DE CELULAS LE	30	02.02.02.041-0	R\$ 4,11	R\$ 123,30
100	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1000	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
101	POTASSIO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1000	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
102	PROGESTERONA	DOSAGEM DE PROGESTERONA	40	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	R\$ 408,80
103	PROLACTINA	DOSAGEM DE PROLACTINA	250	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	R\$ 2.537,50
104	PROTEINAS C REATIVA	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	560	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	R\$ 1.584,80
105	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	40	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	R\$ 74,00
106	PROTEINURIA DE 24 HORAS	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	300	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	R\$ 612,00
107	PTH-HORMONIO DA PARATIREOIDE	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	30	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
108	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	180	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
109	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	180	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
110	SODIO	DOSAGEM DE SÓDIO	1000	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
111	SOROLOGIA PARA DENGUE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	60	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
112	SOROLOGIA PARA SIFILIS	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	440	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	R\$ 1.245,20
113	STREPTOCOCCUS ANAL	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	100	02.02.08.019-6	R\$ 4,33	R\$ 433,00
114	STREPTOCOCCUS VAGINAL	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	100	02.02.08.019-6	R\$ 4,33	R\$ 433,00
115	T3 LIVRE	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
116	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	100	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	R\$ 273,00
117	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	100	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	R\$ 577,00
118	TESTOSTERONA LIVRE TESTL	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	R\$ 655,50
119	TESTOSTERONA LIVRE 2	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	R\$ 655,50
120	TESTOSTERONA TOTAL	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	R\$ 521,50
121	TETRAIODOTIRONINA	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	530	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	R\$ 4.642,80
122	TIREOGLOBULINA	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	40	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	R\$ 686,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

123	TIROXINA LIVRE -T4 LIVRE	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1500	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
124	TOXOPLASMOSE IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	500	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
125	TOXOPLASMOSE IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	500	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
126	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA - TGO	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	1150	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	R\$ 2.311,50
127	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA - TGP	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	1150	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	R\$ 2.311,50
128	TRANSFERRINA	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	R\$ 206,00
129	TRIGLICERIDES	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2400	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
130	TRIIODOTIRONINA (T3)	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	420	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	R\$ 3.658,20
131	TROPONINA I	DOSAGEM DE TROPONINA	260	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
132	UREIA	DOSAGEM DE UREIA	2400	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
133	URINA TIPO I	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3500	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00
134	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	720	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
135	VELOCIDADE DA HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	200	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	R\$ 546,00
136	VITAMINA B12	DOSAGEM DE VITAMINA B12	420	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	R\$ 6.400,80
137	VITAMINA D25	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	420	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	R\$ 6.400,80
138	WAALER-ROSE	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	R\$ 41,00
139	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	30	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	R\$ 469,50
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 347.752,50 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)						

02 – QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 – A CONTRATADA ficará responsável por todas as coletas e materiais em seu espaço físico, o laboratório deverá estar instalado pela Contratada no município de Sarapuí, não sendo aceito apenas posto de coleta. As coletas deverão ser realizadas conforme agendamento prévio da Central de Vagas da Diretoria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.2 – Os exames deverão ser realizados sempre que requeridos pela Diretoria Municipal de Saúde, portanto, a contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, devendo estar neste laboratório 01(um) profissional habilitado para a coleta e ter no mínimo 01(um) responsável técnico para responder pelos exames realizados e no mínimo 01 (uma) recepcionista para o atendimento dos usuários.

2.3 - Os resultados dos exames de urgência e emergência do pronto atendimento deverão ser entregues em no máximo 2 horas após a coleta . Os demais exames ambulatoriais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 dias .

2.4 - Todas as despesas com materiais, equipamentos , fornecimento dos respectivos EPI'S aos seus funcionários e demais insumos decorrentes da coleta e realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

2.5 - São ainda obrigações da futura CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e das exigências legais, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e prazos estipulados. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida esta Ata ;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- c) Executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas, em estrita conformidade com a legislação e com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- d) Executar os serviços objeto desta Ata em obediência, conforme o caso, ao Código de Ética Médica e às normas dos respectivos Conselhos de Classe - Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Farmácia, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com máximo zelo e prudência;
- e) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área médica, biomédica ou farmacêutica, devidamente habilitados na especialidade dos exames contratados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata ;
- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- i) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- j) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- k) A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- l) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- o) Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente; e enviar junto com a fatura os pedidos dos exames para conferência e digitação no sistema;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação;
- r) Refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva;
- t) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Em caso de irregularidade, deverá a empresa, providenciar a regularização imediatamente após notificação expedida.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.8 – A Detentora garantirá a qualidade dos resultados dos exames, devendo refazê-los, às suas expensas, em caso de problemas, de quaisquer natureza, que alterem a confiabilidade do resultado.

3.9 - A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme as solicitações descritas no Item 2.2 deste termo de referência.

2.10 - A fiscalização será exercida pela Diretoria de Saúde.

2.11 - O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços.

2.12 - A detentora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.13 – Correrá por conta da detentora todos os encargos trabalhistas, previdenciários e os custos relativos à medicina do trabalho, incidentes sobre os serviços.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4- DOS PREÇOS A SEREM OFERTADOS

4.1 - O valor máximo global é de **R\$ 347.752,50 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, considerando os valores unitários constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta)** após a efetiva realização dos serviços e entrega do relatório resumido dos exames com as devidas comprovações dos exames realizados – tais documentos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante pagamento de boleto, transferência eletrônica para a conta corrente específica do cliente ou qualquer outro meio legal tendente a comprovar a liquidação do crédito devido exclusivamente para a Detentora.

6.3 - A Administração não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à detentora.

6.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr(a), CPF n°, RG n°, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope n° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n° 23/2023.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6262/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais de rotina e de urgência à Prefeitura de Sarapuí.

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Item	Descrição	Descrição na Tabela SUS	Qtde.	Código Tabela SUS	Preço Unitário	Preço Total
01	ACIDO FOLICO	DOSAGEM DE FOLATO	45	02.02.01.040-6		
02	ACIDO URICO	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	550	02.02.01.012-0		
03	ALBUMINA	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	02.02.05.00-92		
04	ALFA FETO PROTEINA (AFP) AMILASE	DOSAGEM DE AMILASE	360	02.02.01.018-0		
05	ANTI HBC TOTAL	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	02.02.03.078-4		
06	ANTICOAGULANTE LUPICO	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	02.02.02.057-6		
07	ANTICORPOS ANTI-HBS	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	75	02.02.03.063-6		
08	ANTICORPOS ANTI-HIV 1 HIV 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	480	02.02.03.030-0		
09	ANTICORPOS ANTI-NUCLEO - FAN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	110	02.02.03.059-8		
10	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	150	02.02.03.047-4		
11	ANTIGENEO PROSTATICO ESPECÍFICO TOTA PSAT	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	300	02.02.03.010-5		
12	ANTIGENO AUSTRALIA (HBsAG)	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	310	02.02.03.097-0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

13	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	02.02.03.096-2		
14	ANTIMICROSSOMAL - ANTI TPO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	200	02.02.03.055-5		
15	AVIDEZ TOXO IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30	02.02.03.076-8		
16	BETA 2 GLICOPROPINA IGG E IGM	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	5	02.02.03.129-2		
17	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇOES	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	210	02.02.01.020-1		
18	CA-125 (Marcador Tumoral de Ovario)	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	80	02.02.03.121-7		
19	CALCIO	DOSAGEM DE CÁLCIO	50	02.02.01.021-0		
20	CALCIO IONIZADO	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	30	02.02.01.022-8		
21	CARDIOLIPINA	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	02.02.03.025-3		
22	CITOMEGALOVIRUS -IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	20	02.02.03.074-1		
23	CITOMEGALOVIRUS -IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	20	02.02.03.085-7		
24	CLEARENCE DE CREATINA	CLEARANCE DE CREATININA	1000	02.02.05.002-5		
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1500	02.02.02.007-0		
26	COLESTERAL TOTAL	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	02.02.01.029-5		
27	COLESTEROL HDL	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4200	02.02.01.027-9		
28	COLESTEROL LDL	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4200	02.02.01.028-7		
29	COLESTEROL VLDL	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	4200	02.02.01.028-7		
30	COMPLEMENTO C3	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	80	02.02.03.012-1		
31	COMPLEMENTO C4	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	80	02.02.03.013-0		
32	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	130	02.02.03.006-7		
33	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100	02.02.02.003-7		
34	COOMBS INDIRETO	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	100	02.02.02.047-9		
35	CREATININA	DOSAGEM DE CREATININA	3120	02.02.01.031-7		
36	CREATINO FOSFOQUINASE	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	700	02.02.01.032-5		
37	CREATINO FOSFOQUINOSE FRACAO MB - CKMB	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	02.02.01.033-3		
38	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (2 DOSAGENS)	400	02.02.01.004-0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

39	CURVA GLICEMICA - 5 DOSAGENS	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	100	02.02.01.007-4		
40	DENGUE IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	60	02.02.03.079-2		
50	DENGUE IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	60	02.02.03.090-3		
51	DESIDROGENASE LACTICA	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	30	02.02.01.036-8		
52	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	150	02.02.11.010-9		
53	DOSAGEM DE ALFA-1 - ATITRIPSINA	DOSAGEM DE ALFA-1 - ATITRIPSINA	50	02.02.01.015-5		
54	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	100	02.02.06.011-0		
55	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	50	02.02.06.015-2		
56	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	100	02.02.01.048-1		
57	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	50	02.02.06.033-0		
58	ELETROFORESE DE PROTEINA	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	30	02.02.01.072-4		
59	ESTRADIOL	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100	02.02.06.016-0		
60	ESTROGENIO TOTAIS E FRACOES	DOSAGEM DE ESTRONA	100	02.02.06.018-7		
61	FALCIZACAO DE HEMACIAS	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	10	02.02.02.044-4		
62	FATOR RH	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	300	02.02.12.008-2		
63	FATOR ANTI NUCLEO - FAN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	80	02.02.03.059-8		
64	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	180	02.02.09.030-2		
65	FERRITINA	DOSAGEM DE FERRITINA	120	02.02.01.038-4		
66	FERRO SÉRICO	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	200	02.02.01.039-2		
67	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	240	02.02.01.042-2		
68	FOSFATASE ALCALINA (FOSFA)	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	02.02.01.042-2		
69	FOSFORO	DOSAGEM DE FOSFORO	30	02.02.01.043-0		
70	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	400	02.02.06.023-3		
71	FTABS IGG	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	02.02.03.112-8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

72	FTABS IGM	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	10	02.02.03.113-6		
73	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	360	02.02.01.046-5		
74	GLICEMIA POS PRANDIAL	DOSAGEM DE GLICOSE	50	02.02.01.047-3		
75	GLICOSE (GLICEMIA)	DOSAGEM DE GLICOSE	3500	02.02.01.047-3		
76	GONADOTROFINA CORIONICA- fracao beta	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	02.02.06.021-7		
77	GRUPO SANGUINEO	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	190	02.02.12.002-3		
78	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2000	02.02.01.050-3		
79	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRAMA COMPLETO	4800	02.02.02.038-0		
80	HEPATITE A- ANTICORPOS IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	02.02.03.080-6		
81	HEPATITE A-ANTICORPOS IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	02.02.03.091-1		
82	HEPATITE VIRUS C- ANTICORPO	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	650	02.02.03.067-9		
83	HERPES SIMPLES ANTICORPOS IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	02.02.03.084-9		
84	HERPES SIMPLES ANTICORPOS IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	02.02.03.095-4		
85	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2160	02.02.06.025-0		
86	IMUNOGLOBINA "E" (IgE)	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	02.02.03.016-4		
87	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	1000	02.02.06.024-1		
88	LIPASE	DOSAGEM DE LIPASE	50	02.02.01.055-4		
89	LITIO	DOSAGEM DE LITIO	50	02.02.07.025-5		
90	MAGNESIO	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	50	02.02.01.056-2		
91	MICROALBUMINURIA 24 HS	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	02.02.05.009-2		
92	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	02.02.05.009-2		
93	MONONUCLEOSE IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30	02.02.03.083-0		
94	MONONUCLEOSE IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30	02.02.03.094-6		
95	MUCOPROTEINAS	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	20	02.02.01.057-0		
96	PARASITOLÓGICO DE FEZES PPF1	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2000	02.02.04.008-9		
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	200	02.02.03.027-0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	50	02.02.03.031-8		
99	PESQUISA DE CELULAS LE	PESQUISA DE CELULAS LE	30	02.02.02.041-0		
100	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1000	02.02.04.014-3		
101	POTASSIO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1000	02.02.01.060-0		
102	PROGESTERONA	DOSAGEM DE PROGESTERONA	40	02.02.06.029-2		
103	PROLACTINA	DOSAGEM DE PROLACTINA	250	02.02.06.030-6		
104	PROTEINAS C REATIVA	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	560	02.02.03.020-2		
105	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	40	02.02.01.062-7		
106	PROTEINURIA DE 24 HORAS	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	300	02.02.05.011-4		
107	PTH-HORMONIO DA PARATIREOIDE	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	30	02.02.06.027-6		
108	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	180	02.02.03.081-4		
109	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	180	02.02.03.092-0		
110	SODIO	DOSAGEM DE SÓDIO	1000	02.02.01.063-5		
111	SOROLOGIA PARA DENGUE	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	60	02.02.03.079-2		
112	SOROLOGIA PARA SIFILIS	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	440	02.02.03.111-0		
113	STREPTOCOCCUS ANAL	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	100	02.02.08.019-6		
114	STREPTOCOCCUS VAGINAL	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	100	02.02.08.019-6		
115	T3 LIVRE	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500	02.02.06.039-0		
116	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	100	02.02.02.014-2		
117	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	100	02.02.02.013-4		
118	TESTOSTERONA LIVRE TESTL	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	02.02.06.035-7		
119	TESTOSTERONA LIVRE 2	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50	02.02.06.035-7		
120	TESTOSTERONA TOTAL	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50	02.02.06.034-9		
121	TETRAIODOTIRONINA	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	530	02.02.06.037-3		
122	TIREOGLOBULINA	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	40	02.02.03.062-8		
123	TIROXINA LIVRE -T4 LIVRE	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1500	02.02.06.038-1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

124	TOXOPLASMOSE IGG	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	500	02.02.03.076-8		
125	TOXOPLASMOSE IGM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	500	02.02.03.087-3		
126	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA - TGO	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	1150	02.02.01.064-3		
127	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA - TGP	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	1150	02.02.01.065-1		
128	TRANSFERRINA	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	02.02.01.066-0		
129	TRIGLICERIDES	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2400	02.02.01.067-8		
130	TRIIODOTIRONINA (T3)	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	420	02.02.06.039-0		
131	TROPONINA I	DOSAGEM DE TROPONINA	260	02.02.03.120-9		
132	UREIA	DOSAGEM DE UREIA	2400	02.02.01.069-4		
133	URINA TIPO I	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3500	02.02.05.001-7		
134	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	720	02.02.08.001-3		
135	VELOCIDADE DA HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	200	02.02.02.015-0		
136	VITAMINA B12	DOSAGEM DE VITAMINA B12	420	02.02.01.070-8		
137	VITAMINA D25	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	420	02.02.01.076-7		
138	WAALER-ROSE	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10	02.02.03.101-2		
139	ZINCO	DOSAGEM DE ZINCO	30	02.02.07.035-2		
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, _____ (valor por extenso)						

DECLARAÇÕES

1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - Condições de Pagamento: conforme item **11** e seus subitens do Edital.

3 - Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência.

4 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a executar os serviços dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....

EMPRESA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, da Prefeitura Municipal de Sarapuí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 23/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

PROCESSO Nº 6262/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº , CPF nº , e a empresa , inscrita no CNPJ-MF sob o nº , com endereço a Rua , ... – , Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por , portador da carteira de identidade nº , CPF nº , firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais de rotina e de urgência à Prefeitura de Sarapuí**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 23/2023 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Descrição	Descrição na Tabela SUS	Qtde.	Código Tabela SUS	Preço Unitário	Preço Total
VALOR GLOBAL: _____, ____ (valor global por extenso)						

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ (....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização será exercida pela Diretoria de Saúde.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade dos serviços prestados, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria de Saúde.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para execução de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para a prestação dos serviços.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua adequação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas (para os exames rotineiros); e de 02 (duas) horas (para os exames de urgência/emergência), contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de execução e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra.
- i) Fornecer EPI's e demais equipamentos necessários à execução dos serviços – no que couber.
- j) Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência e presteza os serviços contratados;
- k) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
- l) Permitir e facilitar à Administração, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
- m) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto da contratação.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias** após a efetiva realização dos serviços e entrega do relatório resumido dos exames com as devidas comprovações dos exames realizados – tais documentos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

7.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

7.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal: "Pregão Presencial 23/2023", bem como a relação de exames prestados com o número das respectivas guias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.4 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.8 - Não será pago os serviços realizados em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

7.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.10 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo

7.11 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.2 – Devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, há que se considerar duas espécies de serviços:

- a) A coleta dos materiais a serem examinados;
- b) A disponibilização dos resultados.

11.2.1 – Assim, ficará sujeitas as seguintes penalidades:

11.2.1.1 - O **atraso injustificado na coleta dos materiais**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

11.2.1.2 – O **atraso injustificado na disponibilização dos resultados**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 03 (três) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de 03 (três) a 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item

11.3 - Pela **inexecução total ou parcial dos serviços**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

11.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e seguintes, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - **Fica designado(a) como gestor(a) da Ata:** Sr. Marcos Paulo Machado, Diretor de Saúde, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com a Ordem de Serviços e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 13ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.709/2018

13.1. As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

13.2. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

13.3. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em base legal válida e específica.

13.4. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

13.5. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

13.6. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

13.7. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

13.8. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Contratante

Detentora

Testemunha 1:

Testemunha 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023 ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

OBJETO:.....

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, com sede na Praça Treze de Março, 25 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial n.º 23/2023 – Processo Administrativo n.º 6262/2023, ata de registro de preço para contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais de rotina e de urgência à Prefeitura de Sarapuí.

Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no Departamento de protocolo do Paço Municipal das **8 horas às 9 horas do dia 04 de setembro de 2023**, as aberturas dos envelopes serão a partir das 9 horas do mesmo dia.

Mais informações podem ser obtidas:

- www.sarapui.sp.gov.br
- licitacoes@sarapui.sp.gov.br
- (15) 3276-1177 – Comissão de Licitações

Sarapuí, 18 de agosto de 2023

Angélica Cristina Antunes de Oliveira

Pregoeira